



160

TERMO:	CARE – ARACAJU/SE	DATA:	03/06/2019
TÉCNICO:	RICARDO ABUSSAFY		
VALOR TOTAL:	R\$ 408.564,00		
PRODUÇÃO:	36 MESES		
TONELADAS (36 MESES):	3.783		
VALOR POR TONELADA:	R\$ 108,00		

OBS.:

APROVAÇÃO DO TÉCNICO: CONFERIDO E APROVADO PESSOALMENTE

OBS.: VALOR DISTRIBUÍDO EM:

EQUIPAMENTO:.....R\$ 245.140,00 (40%)

CAPACITAÇÃO:.....R\$ 81.712,00 (20%)

DIVULGAÇÃO:.....R\$ 81.712,00 (20%)

Data 13/06/19

Rosângela Hernandes
CPF: 871.031.258-72ROSE HERNANDES
Diretora de Meio Ambiente da ABIHPEC
Coordenadora Geral do Programa

Parceria:



abimapi

ABIPILA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS
DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS

Coordenação:

ABIHPEC
Associação Brasileira da Indústria da
Higiene Pessoal, Perfumaria e CosméticosAv. Paulista, 1313, 10 andar cj 1080
CEP: 01311-923, São Paulo, SP Brasil
Fone: +55 11 3372 9899

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ABIHPEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS, A ABIPLA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS, A ABIMAPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE BISCOITOS, MASSAS ALIMENTÍCIAS E PÃES & BOLOS INDUSTRIALIZADOS E A COOPERATIVA DOS AGENTES AUTONOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU - CARE, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS "DÊ A MÃO PARA O FUTURO: RECICLAGEM, TRABALHO E RENDA", EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.305/2010 (PNRS), O DECRETO REGULAMENTAR Nº 7.404/2010 E O ACORDO SETORIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

Pelo presente instrumento, de um lado,

a **ABIHPEC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS**, com sede na Avenida Paulista, 1.313, conjunto 1.080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.478.478/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Executivo, Sr. **JOÃO CARLOS BASÍLIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.432.631-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.109.178-34, doravante designada simplesmente "ABIHPEC";

a **ABIPLA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos com sede na Rua do Paraíso, 139, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.089.296/0001-95, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **PAULO CARVALHO ENGLER PINTO JR.**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.528.944 e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.590.288-13, doravante designada simplesmente "ABIPLA";

a **ABIMAPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE BISCOITOS, MASSAS ALIMENTÍCIAS E PÃES & BOLOS INDUSTRIALIZADOS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede a Av. Paulista, nº 1.754, conjunto 103 e 104, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.073.341/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente Executivo Sr. **CLÁUDIO ZANÃO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.343.713-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.330.608-26, doravante designada simplesmente "ABIMAPI";

sendo que a **ABIHPEC**, a **ABIPLA** e a **ABIMAPI**, quando em conjunto, serão doravante designadas simplesmente "PARCEIROS".

e de outro lado,

a **COOPERATIVA DOS AGENTES AUTONOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU – CARE**, com sede no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua: A - 5, nº 150, Conjunto Governador Valadares, Bairro Santa Maria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.776.659/0001-22, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Socorro Soares Santos Alves, brasileira, casada, catadora, portadora de Carteira de Identidade RG nº 3.494.028-6 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.720.835-75, doravante designada simplesmente "COOPERATIVA";

CONSIDERANDO:

Sosa

8

Adriano



(i) A instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), por meio da Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010;

(ii) O instrumento e princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos que compreende conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas do setor empresarial (fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes), poder público (titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos), consumidores e da coletividade em geral no gerenciamento dos resíduos sólidos;

(iii) Que os **PARCEIROS** visam investir na realização de atividades destinadas capacitação e melhoria da infraestrutura de cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, podendo compreender, em conjunto ou isoladamente, (a) assessoria na formação, legalização e/ou adequação da situação contábil, trabalhista, administrativa, ambiental e fiscal, administração e gerenciamento, qualificação da gestão administrativa, financeira e de pessoal; (b) treinamento e capacitação dos catadores com relação à educação ambiental básica e aos processos de separação, valorização e comercialização dos materiais recicláveis; (c) diagnóstico técnico e/ou Planejamento Estratégico das demandas de adequação e melhoria da mobilidade, da infraestrutura e dos processos de separação e valorização das cooperativas, associações e centrais de valorização, bem como a melhoria das condições de segurança, saúde e higiene do trabalho dos catadores; (d) fornecimento e execução dos projetos de adequação e melhoria levantados no diagnóstico, podendo incluir adequação de galpão, de iluminação, sistema elétrico, correção de pisos, fornecimento de esteiras e mesas de triagem, prensas, big bags, tambores, balanças, elevadores de fardos, trituradores de vidro, fragmentadores de papéis, carrinhos, computadores, entre outros; (e) assessoria às cooperativas no gerenciamento dos seus indicadores de produtividade, mapeamento das melhores oportunidades de comercialização dos materiais recicláveis processados e no fomento e apoio à criação de redes de cooperativas de forma a possibilitar a comercialização direta com os recicladores;

(iv) Que esse conjunto de medidas, ações, procedimentos e meios empreendidos pelos **PARCEIROS** por intermédio deste **TERMO** visam viabilizar a coleta e a restituição de embalagens descartadas ao setor empresarial, para reaproveitamento em ciclos produtivos ou outra destinação final ambientalmente adequada, com a finalidade de atender à PNRS

(v) No que se refere especificamente ao sistema de logística reversa de embalagens que compõem a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, preservada a viabilidade técnica e econômica do sistema ora previsto;

(vi) Que compete aos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, observado o art. 36, inc. II da PNRS, estabelecer sistema de coleta seletiva a cargo e ônus do Poder Público Municipal, em conformidade com as atribuições definidas no artigo 175 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.445/2007, que dispõe de diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, e que, portanto, sistema descrito neste **TERMO** não é ou será responsável pelo ressarcimento de quaisquer custos de atividades provenientes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

(vii) Que as medidas previstas neste **TERMO** priorizam a parceria e/ou participação de cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda, notadamente por meio de conjunto de ações, procedimentos e meios voltados à capacitação e melhoria da infraestrutura dessas entidades;

Adriano



(viii) Que este **TERMO** está em consonância com as disposições do Acordo Setorial para Implementação do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral firmado por Entidades do setor empresarial e de catadores de materiais recicláveis com o Ministério do Meio Ambiente, de acordo com o Extrato de Acordo publicado no DOU nº227, de 27/11/2015, pg.169;

(ix) A representatividade da **ABIHPEC**, que congrega empresas fabricantes de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos comercializados em embalagens; a representatividade da **ABIPLA**, que congrega empresas fabricantes de produtos de limpeza e afins comercializados em embalagens; e a representatividade da **ABIMAPI**, que congrega empresas fabricantes de produtos de biscoitos, massas alimentícias e pães e bolos industrializados que são comercializados em embalagens; todas Entidades que ora subscreveram o citado Acordo Setorial;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** (doravante o "**TERMO**"), sob as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 Este **TERMO** tem por objeto a implementação e operacionalização de Programa de Logística Reversa de Embalagens intitulado "**Dê a Mão para o Futuro: Reciclagem, Trabalho e Renda**" (doravante o "**PROGRAMA**"), em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), o Decreto regulamentar nº 7.404/2010 e o Acordo Setorial para Implementação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral firmado pelo setor empresarial com o Ministério do Meio Ambiente, bem como legislação estadual aplicável.

2. OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Os **PARCEIROS** implementarão o **PROGRAMA** de logística reversa de abrangência nacional por intermédio de investimento, atividades e ações destinadas à capacitação e melhoria da infraestrutura da **COOPERATIVA**, no Município de Aracaju, podendo, para tanto, preservada a viabilidade técnica e econômica do sistema ora previsto, compreender no todo ou em parte as seguintes atividades, em conjunto ou isoladamente:

2.1.1. Diagnóstico técnico e/ou Planejamento Estratégico das condições e eventuais demandas de adequação e melhoria da mobilidade, da infraestrutura e dos processos de separação e valorização da **COOPERATIVA**, bem como a melhoria das condições de segurança, saúde e higiene do trabalho dos catadores;

2.1.2. Treinamento, qualificação e capacitação dos catadores com relação à educação ambiental básica e os processos de separação, valorização e comercialização dos materiais recicláveis, bem como orientação para acesso a linhas de financiamento e crédito disponíveis;

2.1.3. Assessoria na adequação da situação contábil, trabalhista, administrativa, ambiental e fiscal e gerenciamento;

Adriano



2.1.4. Assessoria à **COOPERATIVA** no gerenciamento dos seus indicadores de produtividade, no mapeamento das melhores oportunidades de comercialização dos materiais recicláveis processados e no fomento e apoio à criação/integração de redes de cooperativas que possibilitem maior qualidade e escala dos materiais recicláveis processados, de forma a viabilizar a sua comercialização direta com os recicladores finais e com isto, proporcionando maior receita desta comercialização e consequente, aumentando a renda dos catadores;

2.1.5. Fornecimento e execução de projetos de adequação e melhoria respeitando-se o diagnóstico (Cláusula 2.1.1) podendo abranger: projetos de melhoria da infraestrutura (que podem incluir: a adequação do galpão existente com relação aos telhados, expansão de áreas cobertas, correção de pisos, melhoria da iluminação, adequação do sistema elétrico e sistema higiênico e sanitário - cozinhas e banheiros); e/ou projetos de melhoria das condições de trabalho e da produtividade (que podem incluir: o fornecimento de esteiras e mesas de triagem, prensas, tambores, balanças, transpaleteiras, elevadores de fardos, trituradores de vidro, fragmentadores de papéis, carrinhos, computadores, equipamentos de proteção individuais, entre outros);

2.1.6. Divulgação mediante campanhas de conscientização com o objetivo de sensibilizar os consumidores para a correta separação e destinação das embalagens e outros materiais recicláveis, no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

2.2. Essas atividades descritas na Cláusula 2.1. buscam potencializar a capacidade da **COOPERATIVA**, visando à melhoria da qualidade de vida, aptidão empreendedora, visão de negócio e sustentabilidade, bem como dar escala aos materiais recicláveis de forma a viabilizar a sua comercialização direta com os recicladores finais e proporcionar acréscimo de receita e renda aos catadores.

2.3. As atividades descritas na Cláusula 2.1. estão devidamente compreendidas e detalhadas na Proposta de Fortalecimento da **COOPERATIVA** e em seu respectivo anexo (**Anexo I**), não se admitindo novos e/ou outros pleitos, investimentos e ações destinadas à operacionalização do **PROGRAMA**, em respeito à viabilidade técnica e econômica do sistema de logística reversa de embalagens de âmbito federal ora previsto.

3. RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

3.1 Os recursos relacionados ao investimento, atividades e ações destinadas à capacitação e melhoria da infraestrutura da **COOPERATIVA** serão liberados pelos **PARCEIROS** diretamente aos fornecedores de bens e serviços e às empresas e entidades contratadas pela **ABIHPEC**, **ABIPLA** e/ou **ABIMAPI** para a implementação deste **PROGRAMA**.

4. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS E DO INVESTIMENTO TOTAL

4.1 É responsabilidade dos **PARCEIROS** efetuar os pagamentos relativos ao **PROGRAMA** conforme estabelecido nos respectivos contratos firmados pela **ABIHPEC**, **ABIPLA** e/ou **ABIMAPI** com os fornecedores e/ou executores dos serviços.

Adriano

Sost



4.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária ou crédito direto na conta dos fornecedores de bens e/ou executores de serviços. A cópia de toda a documentação comprobatória será mantida em arquivo na **ABIHPEC**, em boa ordem e estado de conservação.

4.2 Em consonância com a Proposta de Fortalecimento da **COOPERATIVA (Anexo I)**, o investimento total do **PROGRAMA** em atividades, ações, treinamentos, projetos de melhoria da infraestrutura e das condições de trabalho e da produtividade, no decorrer do período de 36 (trinta e seis) meses, é de **R\$ 408.564,00** (quatrocentos e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

4.2.1 Os desembolsos relativos ao investimento no **PROGRAMA**, de acordo com a Cláusula 4.2, serão cadenciados ao longo da vigência deste **TERMO** e estarão atrelados às metas de produtividade da **COOPERATIVA**, que serão aferidas mensalmente, bem como ao cronograma de atividades e ações, respeitando-se, sempre, a viabilidade técnica e econômica deste sistema de logística reversa de embalagens de âmbito federal.

5. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Fica terminantemente vedada a utilização dos recursos financeiros do **PROGRAMA** de logística reversa de embalagens para:

- a) despesas relativas a períodos anteriores ou posteriores à vigência deste **TERMO**;
- b) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) atribuição de efeitos financeiros retroativos;
- d) despesas com manutenção da sede da **COOPERATIVA**;
- e) despesas com aquisição de imóveis;
- f) despesas com indenizações de qualquer espécie;
- g) itens entendidos pelos **PARCEIROS** como não pertinentes ou relacionados ao **PROGRAMA**;
- h) multas decorrentes de autuações de qualquer espécie.

509

Adriano



6. SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO e/ou UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Fica convencionado que os **PARCEIROS** poderão suspender a liberação e/ou utilização dos recursos relacionados a investimento, atividades e ações destinadas à qualificação e melhoria da infraestrutura da **COOPERATIVA**, sem direito a ressarcimento ou a qualquer indenização, em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, de acordo com o estabelecido na Cláusula 1;
- b) inexistência, carência, insuficiência ou falta de dados e informações da **COOPERATIVA** quanto ao desempenho do **PROGRAMA**;
- c) paralisação do **PROGRAMA** ou verificação de que as obrigações ou metas de produtividade ou os resultados parciais e totais não correspondam aos previstos;
- d) outras circunstâncias de responsabilidade da **COOPERATIVA** que possam comprometer, dificultar ou impossibilitar o alcance dos objetivos, obrigações, resultados e metas do **PROGRAMA**.

6.1.1 A **COOPERATIVA** se compromete a pactuar nos acordos ou contratos a serem eventualmente firmados com terceiros, em razão deste instrumento, as condições estabelecidas no item 6.1 da presente cláusula.

7. ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS DO PROGRAMA

7.1. A execução do **PROGRAMA** será objeto de regular monitoramento pelos **PARCEIROS**, de modo que, para tanto, a **COOPERATIVA** permitirá o acompanhamento da execução dos trabalhos e o acesso aos documentos pelos **PARCEIROS** ou por quem estes indicarem, a exemplo de outras instituições e/ou consultores especializados.

7.2. A avaliação e o monitoramento dos resultados serão consignados em relatórios de desempenho a serem elaborados pelos **PARCEIROS**, com base em dados e informações consolidadas e disponibilizadas pela **COOPERATIVA**.

7.2.1. Nesse sentido a **COOPERATIVA** se compromete a encaminhar mensalmente o volume de comercialização de materiais recicláveis, acompanhado de comprovantes de venda (recibos ou notas fiscais) e de pagamento, bem como a contabilizar, em peso, as embalagens recuperadas com informações sobre o tipo de material (papel, plástico, vidro, aço e alumínio). A partir do sexto mês a continuidade do Programa está condicionada a apresentação pela **COOPERATIVA** apenas de notas fiscais, não se admitindo o uso de outros documentos para fins de comprovação do volume comercializado.

7.3 A **COOPERATIVA** se compromete a propiciar a destinação ambientalmente adequada de no mínimo 1.200 toneladas no primeiro ano, no mínimo 1.260 toneladas no segundo ano, no mínimo 1.324 toneladas no terceiro ano e no período de 36 (trinta e seis) meses o total de 3.783 toneladas, observadas as metas de produtividade deste **TERMO** e permitindo que o resultado correspondente ao investimento, atividades e ações destinadas à capacitação, qualificação e melhoria da infraestrutura da **COOPERATIVA** seja considerado, com exclusividade e por período

Adriano



indeterminado, apenas pelos **PARCEIROS**, visando ao atendimento de metas estruturantes e volumétricas (ton.) no âmbito do sistema de logística reversa de embalagens de âmbito federal.

8. PROPRIEDADE DOS BENS

8.1 Todos os equipamentos, bens adquiridos e projetos de adequação e melhoria da infraestrutura executados no âmbito deste **TERMO** deverão ser utilizados na operacionalização do **PROGRAMA** e passam a ser de propriedade da **COOPERATIVA**.

9. DIVULGAÇÃO e COMUNICAÇÃO

9.1 A **COOPERATIVA** compromete-se a mencionar em todos os materiais de divulgação do **PROGRAMA**, o apoio recebido dos **PARCEIROS**; e a permitir aos **PARCEIROS** e seus respectivos associados divulgarem, a qualquer tempo, o apoio conferido ao **PROGRAMA**, pelos meios de comunicação que lhes aprouverem.

9.1.1 Todas as ações de divulgação e comunicação do **PROGRAMA** que forem realizadas pela **COOPERATIVA** serão com a participação e orientação dos **PARCEIROS**.

9.2. As ações de conscientização, divulgação e informação do consumidor compreendidas por este **TERMO** visam disseminar a importância de separar as embalagens e onde efetuar a devolução de forma a facilitar a reciclagem, bem como comunicar o sistema de logística reversa, a responsabilidade compartilhada, o Acordo Setorial e o próprio **PROGRAMA**.

10. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS

10.1 Fica entendido e pactuado que a **COOPERATIVA** é a única responsável legal pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de acidentes de trabalho ou de locação de serviços, ensejando, por consequência, completa isenção dos **PARCEIROS** de quaisquer obrigações desta natureza, ainda que solidariamente ou subsidiariamente.

10.1.1 As obrigações trabalhistas, fiscais e encargos previdenciários e de acidentes de trabalho do pessoal pertencente às empresas e entidades contratadas diretamente pelos **PARCEIROS** serão de responsabilidade das empresas e entidades contratadas.

11. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA

11.1 A **COOPERATIVA** obriga-se a:

a) ser pessoa jurídica e, portanto, ter personalidade jurídica própria, estando dessa forma total e devidamente regularizada junto às autoridades e órgãos competentes nos termos da legislação vigente e assim permanecer durante todo o prazo de vigência do presente **TERMO**, cumprindo notadamente o que determina a Lei Federal nº 5.764/1971, combinada com a Lei nº 12.690/2012;

Adriano



- b) atender às exigências da legislação e dos órgãos competentes para sua devida instalação e operação (tais como, mas não limitado, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, órgãos ambientais, entre outros), isentando os **PARCEIROS** de toda e qualquer responsabilidade, seja a que título for, pelo eventual descumprimento de tais exigências;
- c) garantir que os materiais recicláveis não sejam acumulados na Central evitando, assim, a deterioração dos mesmos, a proliferação de vetores e o impacto na capacidade de recebimento;
- d) responsabilizar-se integralmente por todas as reclamações e ações judiciais e extrajudiciais movidas por seus cooperados em decorrência da execução do objeto deste **TERMO**, bem como pelas multas geradas pela má utilização do espaço, entre outras;
- e) responsabilizar-se totalmente pelo pagamento de multas decorrentes de autuações por órgãos fiscalizadores, Secretarias, dentre outros, bem como pela adoção imediata das medidas corretivas para sanar os problemas;
- f) manter organização interna, de forma que sejam garantidas a democracia e transparência no processo de eleição e renovação dos quadros diretivos, por meio de Assembleia especialmente convocada para esse fim. Disponibilizar aos cooperados os documentos referentes à Cooperativa: Ata de Constituição da Cooperativa e Estatuto Social, ambos registrados na JUCESP, CNPJ e outros documentos obrigatórios, conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) fornecer todas as informações e/ou documentos solicitados pelos **PARCEIROS**, visando aos fins e ao objeto deste **TERMO** e durante toda a vigência do mesmo, no prazo assinalado pelos **PARCEIROS**, bem como manter organizada e em segurança a documentação técnica para o registro do desenvolvimento do **PROGRAMA** e seu acompanhamento pelos **PARCEIROS**;
- h) realizar a descaracterização das embalagens (ex: moagem de vidros, prensagem de plásticos) com o objetivo de impedir o reuso destas embalagens de forma inapropriada;
- i) garantir a participação de cooperados nos cursos de qualificação/capacitação/treinamento, notadamente daqueles previstos nas Cláusula 2.1.2, bem como a adotar as ferramentas e instrumentos voltados à melhoria da gestão administrativa e operacional da cooperativa, a exemplo do software de gerenciamento;
- j) não alienar os equipamentos, bens adquiridos e projetos de adequação e melhoria da infraestrutura executados ou construídos com os recursos deste **TERMO**, ou dar a estes destinação diversa daquela prevista no **PROGRAMA**;
- k) não utilizar, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (ou seja, a mão de obra a ser utilizada será somente de pessoas que tenham 18 anos ou mais), bem como não fazer uso ou suporte, direto ou indireto, de trabalho forçado, nem tampouco de mão de obra escrava, análoga ou compulsória;
- l) fornecer, exigir e fiscalizar a utilização pelos cooperados de equipamentos de proteção individual de segurança (EPI's), obrigatórios durante o manuseio dos resíduos;
- m) responsabilizar-se pela segurança da central de triagem, pela operação dos equipamentos, utensílios e bens utilizados pela **COOPERATIVA**, bem como assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus cooperados acidentados ou com mal súbito;
- n) prestar os dados e informações, bem como elaborar regular e sistematicamente os relatórios descritos nas Cláusulas 7.2.1 e 7.3.1;

Adriano

Sosa

[assinatura]



o) assegurar que os resultados em toneladas de materiais recicláveis oriundos deste Instrumento não serão objeto e/ou implicarão em colidência, duplicidade e/ou sobreposição de titularidade e/ou de cumprimento de obrigações e metas já abarcadas por outros projetos, medidas, procedimentos, ações e iniciativas de logística reversa executadas ou em execução por membros da Coalizão no âmbito do Acordo Setorial de Embalagens. A **COOPERATIVA** também reafirma que assegura a não colidência, duplicidade e/ou sobreposição na contabilização das toneladas provenientes especialmente do "Programa Dê a Mão para o Futuro", ora implementado pelos **PARCEIROS**, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), o Decreto regulamentar nº 7.404/2010 e o Acordo Setorial para Implementação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral firmado pelo setor empresarial com o Ministério do Meio Ambiente;

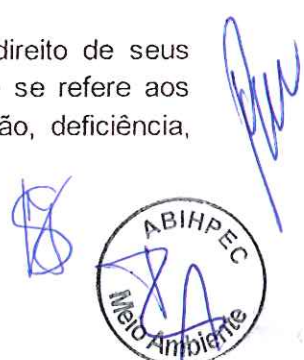
p) A **COOPERATIVA** e seus conselheiros, diretores, colaboradores, representantes legalmente constituídos, associados e cooperados declaram em relação ao objeto do presente Termo, que cumprem e continuarão cumprindo durante a sua execução e até o encerramento de todas as obrigações deste Instrumento, todas as leis e regulamentos aplicáveis ao tema de *compliance*, em especial as Leis Federais nº 12.813/2013 e nº 12.846/2013, que não: (i) ofereceram, prometeram, outorgaram, autorizaram, solicitaram nem aceitaram qualquer vantagem pecuniária, presente, remuneração ou outra vantagem indevida de qualquer espécie (nem deixaram subentendido que praticarão ou poderiam praticar qualquer tal ato a qualquer tempo no futuro); (ii) violaram as disposições de qualquer Legislação Anticorrupção, nem participaram de qualquer atividade, prática ou conduta com violação de quaisquer outras leis, regulamentos ou requisitos aplicáveis que disciplinem ética empresarial ou combate à corrupção; (iii) obtiveram quaisquer concessões, autorizações, permissões, licenças, direitos fundiários ou direitos similares por meios ilícitos e/ou antiético; (iv) foram objeto de qualquer investigação, procedimento ou inquérito por ou ordem, decreto, decisão ou sentença de qualquer órgão governamental, administrativo ou regulatório, juízo, tribunal ou árbitro relativamente ao descumprimento das leis, regulamentos e requisitos aqui mencionados; (v) fraudaram qualquer controle interno de contabilidade, não falsificaram qualquer livro ou registro contábil. Declara, ainda que envidarão seus melhores esforços para garantir que qualquer colaborador, diretor, conselheiro, associado, cooperado, subcontratado, preposto, procurador ou qualquer outro representante em geral da respectiva **COOPERATIVA** deste Termo cumpra o disposto nesta Cláusula;

q) A **COOPERATIVA** declara que executará as obrigações assumidas neste Termo de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, sempre em consonância com toda a legislação ambiental aplicável, nas esferas federal, estadual e municipal, especialmente, mas não limitado à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81), Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98), Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), e respectivas regulamentações, assumindo todas as responsabilidades estabelecidas pela lei ou por execuções de trabalho que venham a causar qualquer impacto negativo, agressão, prejuízo, risco ou danos ao meio ambiente;

r) comunicar prontamente os **PARCEIROS** na hipótese de qualquer manifestação de interesse relacionada a novas ou outras atividades, ações e investimentos voltados à logística reversa de embalagens;

s) não interferir ou discriminar, de quaisquer formas, quanto ao livre direito de seus integrantes (notadamente no caso de cooperados ou associados) no que se refere aos preceitos ou práticas relativas à raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação a sindicato ou afiliação política;

Handwritten signature and initials in blue ink.



t) indicar um representante e um suplente para representá-la no relacionamento com os **PARCEIROS**. Caberá a este representante tomar todas e quaisquer providências em nome da **COOPERATIVA** junto aos **PARCEIROS**. O suplente agirá somente na falta ou ausência do representante.

12. PRAZO DE VIGENCIA

12.1 O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do início de investimento, atividades e ações destinadas à capacitação, qualificação e melhoria da infraestrutura da **COOPERATIVA**, sem prejuízo às disposições previstas nas Cláusulas 7.2. e 7.3.

12.1.1 A partir do 36º (trigésimo sexto) mês de vigência deste **TERMO**, os **PARCEIROS** poderão renová-lo com a **COOPERATIVA** mediante a celebração de Termo Aditivo. Os **PARCEIROS** terão preferência na renovação deste **TERMO** e poderão exercer esse direito pelo período de até 120 (cento e vinte) dias após o decurso do prazo previsto na Cláusula 12.1.

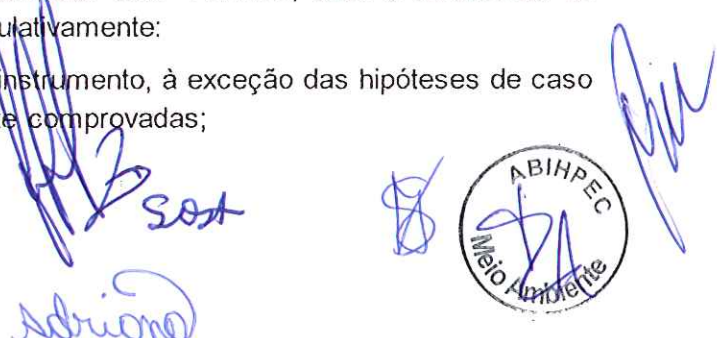
12.1.2 A renovação deste **TERMO** está condicionada à viabilidade técnica e econômica do **PROGRAMA**, ao atendimento de obrigações, resultados, metas e compromissos estabelecidos para o seu primeiro período de vigência, bem como à observância da progressividade das metas em relação a volume e/ou índice de comercialização de materiais recicláveis, além das disposições do Acordo Setorial para Implementação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral firmado com o Ministério do Meio Ambiente.

12.1.3. Na hipótese de a **COOPERATIVA** não atender aos resultados, às metas e aos compromissos estipulados neste **TERMO**, em especial ao volume comercializado de materiais recicláveis (toneladas) a que se refere a Cláusula 7.3, no prazo previsto na Cláusula 12.1 deste **TERMO**, o mesmo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério dos **PARCEIROS** e sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.

13. RESCISAO

13.1 Os **PARCEIROS** poderão rescindir unilateralmente este **TERMO**, ante a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:

a) não execução do objeto pactuado neste instrumento, à exceção das hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovadas;

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the left, there are two large, overlapping signatures. In the center, there is a signature that appears to read 'Adriano'. To the right of the center, there is a circular stamp from 'ABIHPEC' (Associação Brasileira de Indústrias de Embalagem Plástica) with the text 'Meio Ambiente' at the bottom. Further to the right, there is another signature and a small, partially legible stamp.

- b) descumprimento pela **COOPERATIVA** de qualquer das obrigações pactuadas, notadamente o desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) realizar qualquer tipo de associação, parceria, trabalho ou vínculo com outrem, também obrigado a implementar sistema de logística reversa de embalagens, o que pode implicar no cumprimento comum deste instrumento, duplicidade e/ou colidência de titularidade e/ou resultados;
- d) transferir, ceder, total ou parcialmente a terceiros as atribuições, obrigações, responsabilidades, metas e resultados constantes deste **TERMO**;
- e) outras circunstâncias de responsabilidade da **COOPERATIVA** que possam comprometer, dificultar ou impossibilitar o alcance dos objetivos, metas e resultados do **PROGRAMA**;
- f) extinção judicial ou extrajudicial da **COOPERATIVA**.

13.2 A rescisão será comunicada pelos **PARCEIROS** à **COOPERATIVA** por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

14.1 Integra este Instrumento a Proposta de Fortalecimento da **COOPERATIVA** no âmbito do Programa de Logística Reversa de Embalagens "Dê a Mão para o Futuro: Reciclagem, Trabalho e Renda" (**Anexo I**).

2021
Adriano



15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que resultem do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes este Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

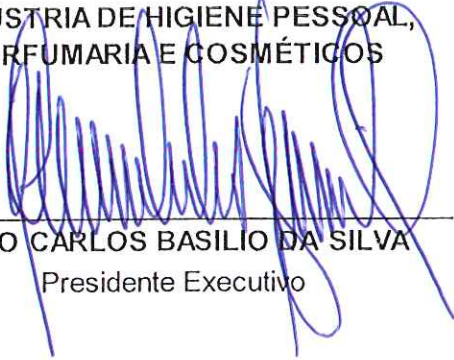
São Paulo, 03 de junho de 2019.

ABIPLA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE
LIMPEZA E AFINS



PAULO CARVALHO ENGLER PINTO JR.
Diretor Executivo

ABIHPEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA
INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL,
PERFUMARIA E COSMÉTICOS



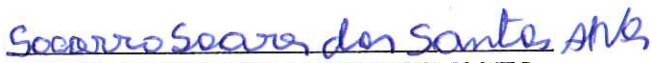
JOÃO CARLOS BASILIO DA SILVA
Presidente Executivo

ABIMAPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS INDÚSTRIAS DE BISCOITOS,
MASSAS ALIMENTÍCIAS E PÃES &
BOLOS INDUSTRIALIZADOS



CLAUDIO ZANAO
Presidente Executivo

COOPERATIVA DOS AGENTES AUTONOMOS DE
RECICLAGEM DE ARACAJU – CARE



SOCORRO SOARES SANTOS ALVES
Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF 828-956-945-91



Nome:

CPF: 047-338-065-07





ANEXO I
PROPOSTA DE FORTALECIMENTO CARE

1. Identificação da Cooperativa ou Rede de Cooperativas:	
Razão Social:	COOPERATIVA DOS AGENTES AUTONOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU (CARE)
CNPJ:	03.776659/0001-22
Endereço:	RUA A-5, Nº 150, CONJ. GOVERNADOR VALADARES
Tempo de Atividade:	20 anos
Número de associações e cooperativas:	1
Número total de cooperados:	59
Média total de materiais comercializados nos últimos 12 meses:	125,71 Toneladas

2. Apresentação e histórico da Cooperativa ou Rede de Cooperativas:
A Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju (CARE), inscrita no CNPJ/MF SOB Nº 03.776.659/0001-22, com a sede na Rua A-05 nº150, bairro Santa Maria, Aracaju- SE, realiza um trabalho social de emprego e renda com famílias oriundas da antiga lixeira da TERRA DURA, com o objetivo de oferecer uma melhor condição de trabalho para catadores de materiais reciclados, contribuindo para o meio ambiente retirando toneladas de lixo das ruas através da coleta seletiva. Teve seu início em Novembro de 1999, com o Projeto "Criança no Lixo Nunca Mais" realizado pela UNICEF, Ministério Público Estadual, Infraero e extinta TIM MAXTEL, Prefeitura Municipal o projeto contemplava de início a retirada das crianças da lixeira, sendo registrada pela Prefeitura Municipal de Aracaju, 310 Famílias na época que vivam em situações de insalubridade e degradante e 44 famílias em residências fixas dentro do lixão, durante o desenvolvimento do projeto foi perceptível que não poderiam ser retiradas as crianças do lixão com as famílias das mesmas possuíam residências fixas nesse ambiente. Foi proposto a cessão de um centro de triagem, sendo constituída a cooperativa CARE, através das parcerias com o governo do estado, doando o terreno, a prefeitura Municipal doando residências para realocação dessas famílias, retirando-as de imediato do lixão. Além disso, o Ministério Público Estadual juntamente com a Petrobras cedeu as instalações atuais com a regularização do esgoto e saneamento para que a cooperativa pudesse conseguir a Licença Ambiental da ADEMA e realizasse todo o trabalho dentro da legalidade. A sustentabilidade da cooperativa CARE é alcançada através da doação de materiais recicláveis de parceiros como: condomínios, empresas privadas, alguns Órgãos Públicos, Faculdades, Escolas, e realização de coleta porta-a-porta com 3 caminhões próprios em 4 bairros (Vivendas, Mangabeiras, Salgado Filho e Siqueira Campos) e com outros 2 caminhões cedidos pela EMSURB que fazem a coleta nos bairros de Atalaia, Coroa do Meio, Inácio Barbosa, Jardim Esperança, Parque Coqueira, Beira Rio, Sol Nascente, Conjunto Santa Lúcia e Conjunto JK, Getúlio Vargas, São José e Grajeru. Atualmente a CARE tem 59 cooperados ativos, cuja renda média está em torno de 1 salário mínimo, sendo que todos fazem o recolhimento da contribuição previdenciária. Arcam com todos os custos fixos das operações (Energia elétrica, água, IPTU, manutenção das instalações e dos caminhões). Possuem serviço de contabilidade que garante a regularidade da sua documentação constitutiva e emitem a nota fiscal de todas as vendas realizadas.

SOST

Adriano



3 – Cenário atual

3.1. Informações de resíduos sólidos dos municípios envolvidos:

Município	Habitantes	Potencial Médio de Geração de Resíduos Sólidos (ton/mês)*	Potencial de Geração de Postos de Trabalho (média de 3 ton/mês por catador)	Número de Caradores por Município	Volume de Material Comercializado por Município dentro das Cooperativas
Aracaju	648.939,00	4.968,28	1.656	59	125,71
		-	-		
		-	-		
		-	-		
		-	-		
TOTAL	648.939,00	4.968,28	1.656	59	125,71

* Cálculo de Média da Massa Coletada de Resíduos Sólidos Urbanos por faixa populacional – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos: Manual de

Orientação (MMA, 2012), agregado a composição gravimétrica nacional apresentada no PNRS que estima que cerca de 31,9% dos RSU coletados correspondem a materiais recicláveis.

Potencial Médio de Resíduos Sólidos Recicláveis = $(hab. * média de resíduos per capita * 31,9\%) / 1000$. Observa-se que o valor de

média de resíduos per capita varia em: Municípios até 30 mil habitantes = 0,81; Municípios de 30 a 100 mil habitantes = 0,77; e Municípios de 100

a 250 mil habitantes = 0,81.



3.2 – Volume comercializado mensal nos últimos doze meses com somatória e média ao final

MÊS	VOLUME (toneladas)
Mês 1	81.959,64
Mês 2	153.849,20
Mês 3	151.591,80
Mês 4	152.277,50
Mês 5	114.224,60
Mês 6	163.659,30
Mês 7	128.688,50
Mês 8	104.418,50
Mês 9	127.358,20
Mês 10	103.692,70
Mês 11	106.981,90
Mês 12	119.870,70
TOTAL	1.508.572,54
MÉDIA MENSAL	125.714,37

3.3 Equipamentos que já possui

Equipamentos	Especificação	Situação atual de conservação e possíveis necessidades de reparos
(06) Prensas de 20 e 30 ton.	Marca Forzam	São antigas e necessitam de manutenção
(02) Prensas alcadas nos Shoppings Rio Mar e Jardins	Marca Forzam	
(11) Mesas de Triagem de Ferro	Não identificado a fabricação	Todas em estado precário e necessitam ser substituídas
(03) Balanças de 500 e 100 kg		01 quebrada e 01 cedida pela Tetra Pak
(02) Balanças de 500 Kg		Todas em funcionamento
(03) Caminhões Baú	02 Ford Cargo 816 e 01 Mercedes 710	Todos em funcionamento
(06) Paleteiras Manuais		02 quebradas
(02) Elevadores de Carga		
(02) Picotadeiras de Papel	Modelo F/70	
(01) Carrinhos porta Bag		

SOST

Adriana



3.4. Informações sobre cooperativa ou redes de cooperativas

Município	Sigla Cooperativa	CNPJ	Número de Catadores	Volume Material Comercializado	Área total do terreno da cooperativa	Área total do galpão	Situação de Propriedade Galpão *
ARACAJU	CARE	03.776.659/0001-22	59,00	125,71	3000	1800	Próprio
TOTAL			59,00	125,71			

* Descrever se o galpão é próprio, alugado ou cedido por prefeitura ou outro órgão, bem como citar o tempo de contrato de aluguel ou cessão do imóvel.

Sest

Adriano



1) Gargalos identificados nas Instalações do Galpão que impactam a produção

- O Galpão de triagem apresenta necessidade de manutenção e reforma nas instalações elétricas (Vide fotos da fiação).
- A área destinada a descarregamento dos resíduos (frente do Galpão 1 e entre os Galpões 1 e 2) necessita de cobertura porque prejudica o trabalho dos cooperados e deixa parte do estoque sujeita a chuvas.
- Piso e cobertura atual dos 3 galpões necessitam de manutenção, sendo necessário avaliar o atual sistema de esgoto e de drenagem de águas das chuvas
- Fator Segurança: atualmente o terreno está cercado com cerca de ferro (Vide Foto) e os cooperados desejam cercar com muro de cimento.

2) Gargalos identificados no atual sistema de abastecimento (Coleta domiciliar e em Grandes geradores)

- Revisão e otimização das atuais rotas de coleta seletiva visando ampliar a abrangência da coleta
- Novos acordos de parceria com os atuais grandes geradores
- Elaboração de Plano de coleta seletiva e educação ambiental visando reduzir os volumes de rejeito e melhorar a qualidade dos resíduos

3) Gargalos identificados na produção e gestão

- Sistema atual de triagem e manual em mesas sucateadas (vide foto) e não ergonômicas
- Movimentação de resíduos dentro e fora dos galpões necessita passar por revisão de fluxo porque vem exigindo muito esforço físico
- Organização interna e sistema de ventilação dos Galpões é deficiente e necessita de novo Layout



Sost

Adriano

S

3.6. Análise sobre cenário atual em Saúde e Segurança do Trabalho e possíveis ações a serem implementadas

Acerca do tema em Saúde e Segurança do Trabalho existem pontos críticos nas instalações que prejudicam a segurança dos cooperados, tais como:

Existem extintores instalados, mais não um Sistema contra incêndio que permita emitir o AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS;

Os cooperados necessitam de atualização nos temas relativos a:

- Uso de EPIs e prevenção de acidentes.
- Instauração de Comissão Interna de Acidentes - CIPA.
- Elaboração de Mapa de risco do local, listando os riscos existentes no galpão, considerando área interna e externa.

Sest

Adriano



4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Proposta de Produtividade *versus* Investimentos:

Exemplo: na célula da tabela abaixo, destacada em amarelo, deve constar a média do volume comercializado dos últimos doze meses (conforme item 3.2) e que servirá como ponto inicial para as metas de produtividade para os 36 meses subsequentes. A conselho-se imputar uma média de crescimento anual a partir do volume inicial em que, o primeiro ano preserve a meta de volume correspondente ao primeiro mês, e que nos dois anos posteriores haja um aumento de produtividade estimado como possível de ser atingido pela cooperativa, associação ou rede de cooperativas.

Para preencher o quadro abaixo, dê dois cliques com o cursor na tabela.

META (36 meses)																																						
Trimestres	Trimestre 1			Trimestre 2			Trimestre 3			Trimestre 4			Trimestre 5			Trimestre 6			Trimestre 7			Trimestre 8			Trimestre 9			Trimestre 10			Trimestre 11			Trimestre 12			TOTAL	
Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36		
Meta Mensal	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	3783		
Trimestral	300			300			300			300			315			315			315			315			315			315			331			331			3783	
Produção Total (36 meses)	3.783																																			Aumento final na produtividade (%)		5,08

2011

Adriano

20



4.2. Investimentos em Equipamentos e Adequação de Infraestrutura e Capital de Giro (Redes)

Deve ser definido a partir da Escala de Prioridade de Equipamentos (ANEXO II) e conforme Proporcionalidade por Categoria de Investimentos (ANEXO III). Para preencher o quadro abaixo, dê dois cliques com o cursor na tabela.

Descrição	Item	Quantidade	Estimativa de Custo Total (R\$)
Equipamentos para cada Cooperativa / Associação de Catadores	Empilhadeira	1	
	Mesas de Triagem c/ Tela (Kubitz)	15	
	Elevador de Carga	2	
	Prensas (acima de 300 Kg)	3	
	Balanças de 1000 kg eletrônica	5	
	Cabo de segurança	1	
	Reforma e Construção da Cobertura		
	Construção de Muro em torno do Terreno		
	Reforma das instalações elétricas (fiação e Quadro de forma)		
	Reforma da Rede de Esgoto		
TOTAL			0

4.3. Cronograma de investimentos em equipamento e adequação de infraestrutura.

Para preencher o quadro abaixo, dê dois cliques com o cursor na tabela.

Descrição	Item	Mês de aquisição
Equipamentos para cada Cooperativa / Associação de Catadores	Equipamento 2	
	Equipamento 3	
	Equipamento 4	
	Equipamento 5	
	Equipamento 6	
	Adequação de Infraestrutura 1	
	Adequação de Infraestrutura 2	
	Adequação de Infraestrutura 3	
	Adequação de Infraestrutura 4	

4.4. Investimentos em Capacitação e Assessoria.

Erro! Nome de propriedade do documento desconhecido.

Sost
Adriano



Para o trabalho de assessoria técnica será realizado pela Gaia Social, respeitando o conteúdo presente no Termo de Referência. O valor destinado para tal ação será o correspondente a 20% do valor total de investimento, ou seja, R\$ 81.712,80.

4.5. Investimentos em Divulgação da Coleta Seletiva:

Esta ação respeita um modelo realizado de forma padronizada pelo Programa Dê a Mão para o Futuro, que já possui estratégias e fornecedores predefinidos por motivo de reporte padronizado das ações que respondem a exigências de "compliance" e auditorias e, por estes motivos, não devem ser alterados. O valor destinado para tal ação será o correspondente a 20% do valor total de investimento, ou seja, R\$ 81.712,80.

son

Adriano

